



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA SAMBO PRODUTORES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, inscrita no CNPJ/MF nº: 18.677.609/0001-65, sediada na Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Luis Fernando Rosa de Castro, a Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer Aline Cristina da Costa que este subscreve, doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **SAMBO PRODUTORES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.793.153.0001-48, sito no endereço Av. Sumaré, nº 71, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominada **Contratada**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato justo e acertado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I – O objeto deste contrato é a apresentação da banda **Sambô** a ser realizado no dia **06 de agosto de 2022 no Município de Conceição dos Ouros – MG.**

II – A apresentação artística terá a duração de **2:00 (duas horas)**, o horário previsto para início é às 23:59. Sendo que poderá ocorrer algum atraso, visto que haverá uma apresentação anterior.

CLÁUSULA 2.ª – DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO

I – A apresentação se dará de forma presencial, e de forma gratuita a população.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS

I- O valor que o contratante pagará pela apresentação será de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, e duzentos reais).

CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E PAGAMENTO

I- A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

II- O pagamento se dará conforme segue:

- a) Uma única parcela no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, e duzentos reais), o pagamento integral será através de cheque administrativo ou depósito em conta no dia do show antes da passagem de som e mediante nota fiscal.
- b) A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada ao Representante da Contratante com no menos 05 (cinco) dias de antecedência à realização da Apresentação Artística objeto desse contrato.
- c) O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Aline C. da Costa

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:08:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária

02.006.003.23.695.0019.2.125.3.3.90.39.00 – Ficha 205

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar à contratada o pagamento da apresentação especificada na Cláusula 3º do presente deste contrato.
- b) A contratante fica responsável pelo camarins com estrutura (somente estrutura do local, o abastecimento dos camarins será por conta da CONTRATADA);
- c) Serviços de limpeza;
- d) 04 carregadores (Para ajudar com as montagens)
- e) Palco, Som, Luz, Iluminação, Geradores;
- f) Pagamentos de ECAD.
- g) Efetuar a montagem de som (mesa) e iluminação conforme o RIDER do artista em anexo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as apresentações artísticas conforme descrito na cláusula 1ª, exceto em casos fortuitos ou de força maior, nos quais serão discutidos com a CONTRATANTE antes de qualquer paralisação, para que esta decida pela paralisação ou não do evento.
- b) Estabelecer, a seu critério Equipe Técnica competente para realização da apresentação artística deste Instrumento.
- c) A contratada ficará responsável pelas seguintes despesas: Cachê da banda, Logística terrestre para banda e equipe, Transporte local para banda e equipe, hospedagem, diárias de alimentação para banda e equipe, Abastecimento dos camarins e emissão de nota fiscal.
- d) Responder, na forma de lei, por todos os trabalhadores por si contratados.
- e) Não incitar ou provocar quaisquer atitudes que imputem danos ao local e/ou equipamentos e instrumentos pertinentes à apresentação artística objeto deste instrumento.
- f) Determinar uma pessoa responsável para responsabilizar-se em tempo integral pelos seus instrumentos, equipamentos e outros demais pertencentes, sejam eles do artistas e/ou da equipe envolvida.
- g) A contratada deverá estar no local com pelo menos 30 minutos do início do show para que não haja imprevistos ou atrasos na programação do evento.
- h) A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

I - O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2022.

Renê C. da Costa

[Assinatura]

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:08:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA 4.ª – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

CLÁUSULA 5.ª – DA RESCISÃO

I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada. E num destes casos a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

- a). Não se apresentar nas datas fixadas, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da contratante;
- b). Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- c). Se a contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica proibido terminantemente o acesso ou permanência de palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Imprensa da Contratante.

II- Fica proibida, antes, durante ou após o show contratado, qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no placo, sem que haja autorização expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE.

III- Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.

IV – Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

Line da Costa

[Signature]

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:08:45
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



V- Na hipótese acima, a CONTRATADA poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento

Caso Fortuito –acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex greve, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

Força Maior- acontecimento imprevisto e independentemente da vontade humana que, cuja efeitos não são possíveis impedir, decorre de eventos naturais, Ex: catástrofe, ciclones, tempestades, furações, inundações dentre outros.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 13 de maio de 2022.

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:08:58
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Luís Fernando Rosa de Castro
Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA,
EVENTOS, TURISMO E LAZER
Aline Cristina Costa

SAMBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ sob o nº. 14.793.153.0001-48
Contratada

Testemunhas:



RIDER TÉCNICO

P.A:

- Console: Mixer Digital de 48 canais
 - Digidesign (Dshow / Profile / Mix Rack), Yamaha (CL5 / PM5D RH)
- Sistema de P.A. stereo com processamento digital, que deverá ser dimensionado para a área em que será realizado o show, devendo ter cobertura uniforme e sem distorções em toda a área de plateia.
Para isso, deverão ser colocadas, quando necessário, torres de delay, front-fill e a quantidade de caixas suficientes para uma cobertura satisfatória.
Este item é de inteira responsabilidade da empresa locadora responsável pela sonorização do evento.
- As caixas devem ser montadas sempre 1 metro à frente do palco (OBRIGATÓRIO).
- É imprescindível que os amplificadores utilizados no sistema estejam corretamente dimensionados.
- Sistema de comunicação entre o P.A e Monitor (obrigatório).
- A empresa de sonorização deverá disponibilizar funcionários que saibam ligar e manusear todo o equipamento desde a chegada da equipe até o término do show.
- É imprescindível que todo o equipamento fornecido pela empresa de sonorização esteja em perfeito funcionamento e estado de conservação.
- No caso da presença de mais artistas usando o mesmo palco que nós, é necessário ter outra bateria (instrumento). Nossos instrumentos não poderão ser compartilhados.

House Mix:

- O posicionamento da House Mix deverá ser combinado previamente com a produção do Sambô de acordo com o local.

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:10:16
-03'00'



RIDER TÉCNICO

Monitor:

- Console: Mixer digital de 48 canais
__ Yamaha (CL5 / PM5D RH), Digidesign (Dshow / Profile / Mix Rack)
- 02 Side fill duplo (2 x 2) com processamento digital.
No caso de uso de Line Arrays no Side, é importante observar a altura que as caixas serão içadas. É de responsabilidade da empresa locadora o correto dimensionamento do sistema para que a cobertura e a resposta do sistema sejam satisfatórias.
- 04 monitores (SM 400, SM 222, Clair, Meyer, Turbosound) em perfeito estado de funcionamento (Stand by).
Os monitores que estarão linkados deverão ser idênticos. Todos os monitores deverão ser do mesmo modelo.
- É imprescindível que os amplificadores utilizados estejam corretamente dimensionados.

Backline:

- 01 Amplificador de Baixo (GK800, Hartke HA 3500, HA 5500) com caixas 4x10 e 1x15.
- 01 Power Play de 4 ou 8 canais com cabos.
- 09 Praticáveis pantográficos Rosco.

No caso da presença de mais de 1 banda, os praticáveis deverão ter rodas. (OBRIGATÓRIO)

* CABOS E PEDESTAIS, TODOS DA LOCADORA.

* ENERGIA NO PALCO: 110 V AC – 60 Hz.

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558
10644

Assinado de forma
digital por LUIS
FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13
11:10:29 -03'00'



				SUBSNAKE
1	KICK	SM 91 SHURE	---	BATERIA
2	SNARE	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL P	BATERIA
3	HH	SM 81 SHURE	PEDESTAL P	BATERIA
4	TOM 1	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
5	TOM 2	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
6	TOM 3	E604 SENNHEISER	CLAMP	BATERIA
7	OVER L	SM81 SHURE	PEDESTAL G	BATERIA
8	OVER R	SM81 SHURE	PEDESTAL G	BATERIA
9	BASS	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	BATERIA
10	KEY 1 - L	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
11	KEY 1 - R	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
12	KEY 2 - L	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
13	KEY 2 - R	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	KEY
14	REBOLO	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
15	SURDO	SM 52 SHURE	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
16	CAIXINHA	SM 58 SHURE	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
17	REPIQUE DE ANEL	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
18	CONGA HI	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
19	CONGA LO	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
20	PANDEIRO	SM 58 SHURE	CLAMP	PERCUSSÃO
21	TIMBAU	SM 57 SHURE (preto)	PEDESTAL G	PERCUSSÃO
22	PANDEIRO ZÉ	SM 58 SHURE	CLAMP	FRENTE
23	CAVACO 1	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	PERCUSSÃO
24	CAVACO 2	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	---	PERCUSSÃO
25	GUITAR - HUGO	D. I. PASSIVO (WHIRLWIND IMP 2)	PEDESTAL P	PERCUSSÃO
26	VOX DIDÃO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
27	VOX JULIO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
28	VOZ JEZRRREL	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
29	VOZ HUGO	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
30	VOX ZÉ	AXIENT BETA58 / UR4+ BETA 58	PEDESTAL G	S/ FIO
31	VS L	SUB SNAKE	---	KEY
32	VS R	SUB SNAKE	---	KEY
33	VOX KEY	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
34	COMUNICAÇÃO KEY	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
35	VS REGÊNCIA	DIRETO NA CONSOLE DO PALCO	---	DIRETO
36	VS CLICK	DIRETO NA CONSOLE DO PALCO	---	DIRETO
37	MIC ROADIE	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO
38	MIC TÉC. MONITOR	SM 58 SHURE	PEDESTAL G	DIRETO

Almeida E. da Costa

S

LUIS FERNANDO ROSA
DE
CASTRO:58955810644

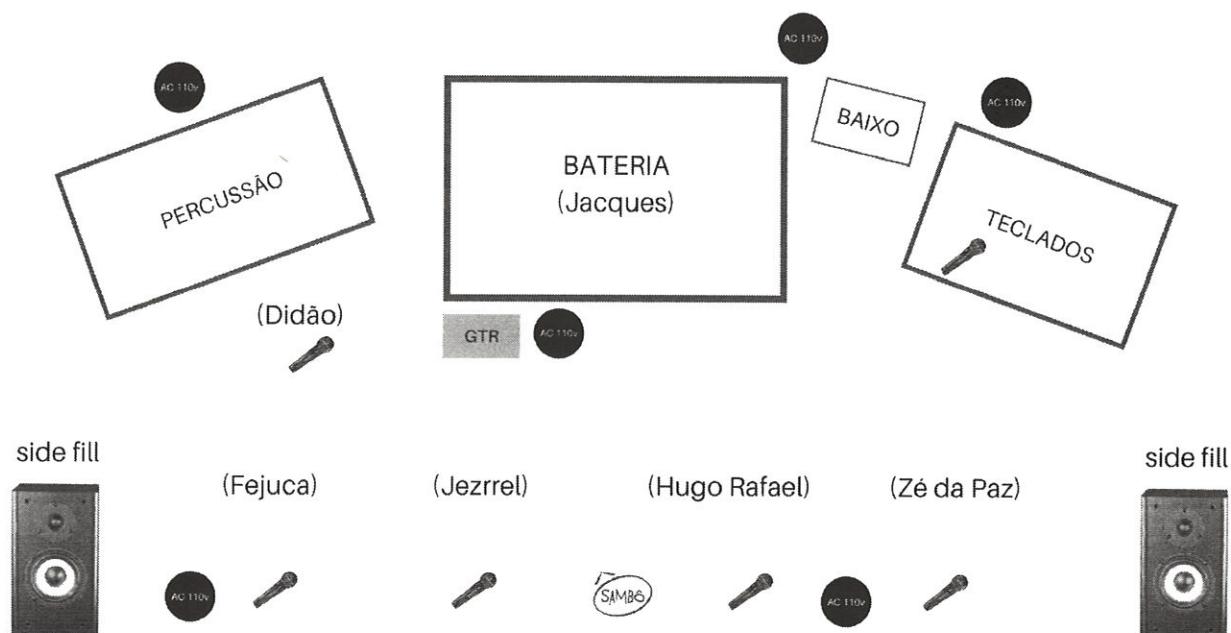
Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:10:39 -03'00'



VIAS DE MONITOR

VIAS (OUT)	MÚSICO	VIAS (OUT)	MÚSICO
01	HUGO RAFAEL	09	DOUG
02	JULIO FEJUCA	10	
03	ZE DA PAZ	11	
04	JAQUES	12	
05	JEZRREL	13	
06	DIDÃO	14	
07	LINCON	15	SIDE L
08	XEXEU	16	SIDE R

MAPA DE PALCO



Gama - 11 99776-9983 - sambo@sambo.com.br

Aline da Costa

[Signature]

LUIS FERNANDO
ROSA DE
CASTRO:589558106
44

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO ROSA
DE CASTRO:58955810644
Dados: 2022.05.13 11:10:50
-03'00'